

# Rastreabilidade para o Agronegócio

Environmental, Social & Governance

Setembro de 2023



Nos últimos anos, observamos um aumento importante da demanda por maior transparência sobre os aspectos éticos, sociais e ambientais dos produtos do agronegócio, tanto por parte dos consumidores quanto dos financiadores e dos clientes do mercado global.

A entrada em vigor de regulamentações nacionais e internacionais rigorosas em relação a temas como desmatamento e condições de trabalho na cadeia de valor agroalimentar reflete esse aumento de demanda, exigindo adaptação de um número cada vez maior de empresas à esse novo contexto de exigências.

Essas exigências - regulatórias ou não - têm impulsionado a busca pelas empresas de soluções tecnológicas para responder a essa demanda. O uso de tecnologia é imprescindível para gerenciar os dados necessários que confirmam a rastreabilidade dos produtos e suas cadeias de valor, que muitas vezes são

complexas e estão espalhadas por grandes regiões. Mas também são soluções tecnológicas que garantem a qualidade dessas informações.

A KPMG, unindo tecnologias inovadoras com uma vasta experiência em cadeias de suprimentos globais e expertise no setor de agronegócio, disponibiliza ao mercado o **Hub de Rastreabilidade para o Agronegócio**, um novo núcleo de serviços voltado especialmente para as novas demandas sobre o agronegócio exportador.

A seguir, conheça mais sobre esse contexto e sobre como a KPMG pode ajudar a sua empresa a adequar suas operações para garantir a realização de negócios no mercado global.



## As novas regulamentações



Em 2023, foram aprovadas ao menos três novas regulamentações que vão impactar significativamente o agronegócio brasileiro: o Regulamento da União Europeia (UE) para Produtos Livres de Desmatamento, o Normativo para Gestão do Risco de Desmatamento Ilegal na Cadeia de Carne Bovina da Federação de Bancos Brasileiros (Febraban) e a Lei de Deveres de Diligência Empresarial (alemã).

As três têm em comum o objetivo de evitar o financiamento e a exportação/importação de produtos do agronegócio que, em alguma etapa da cadeia de valor, possam estar relacionadas ao desmatamento de florestas tropicais e a violações aos direitos humanos das comunidades locais. Assim, produtores e empresas brasileiras precisarão adaptar suas práticas para responder às crescentes demandas por transparência de dados éticos, sociais e ambientais, garantindo a manutenção do

acesso ao mercado europeu e a financiamentos em instituições financeiras nacionais.

A regulamentação europeia, especificamente, tem recebido críticas do setor agropecuário brasileiro, especialmente porque trata o desmatamento legal - autorizado pelo Código Florestal brasileiro e envolve custos de conformidade - de forma similar ao desmatamento ilegal, que o país tem demonstrado dificuldade em controlar. Por isso, as empresas estão buscando negociar condições menos restritivas ao Brasil por meio de associações setoriais e órgão multilaterais, como a OMC, enquanto se preparam para se adequar aos novos requisitos.

As grandes empresas terão até o final de 2024 para se adequar a essas exigências; as médias e pequenas, até 2025.



## O que diz o regulamento europeu

Em vigor desde 29 de junho de 2023, o Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR, da

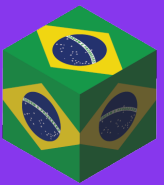
sigla em inglês) proíbe a importação de produtos provenientes de áreas com qualquer nível de desmatamento após dezembro de 2020 (incluindo desmatamentos considerados legais de acordo com o Código Florestal Brasileiro). Nesse primeiro momento, os produtos abrangidos são soja, carne bovina, cacau, café, óleo de palma, borracha e madeira, bem como seus derivados, como móveis, chocolate, couro, papel, carvão vegetal, etc.

Para atender à nova legislação, as empresas exportadoras dessas *commodities* para os países do bloco europeu precisarão fornecer dados que comprovem que toda a sua cadeia é livre de desmatamento, não viola os direitos das comunidades locais e cumpre todas as legislações nacionais. As grandes empresas terão até o final de 2024 para se adequar a essas exigências; as médias e pequenas, até 2025.

A UE também realizará uma avaliação de risco dos países exportadores, baseada em dados como taxas de desmatamento e expansão agropecuária, tendências de produção e abusos de direitos humanos. Cada país será classificado por grau de risco — baixo, padrão ou alto —, que determinará o nível de exigência na fiscalização das suas exportações. Entre as punições previstas, estão a suspensão das compras, apreensão e destruição de produtos e multas.

### Requisitos

- *Due diligence* das práticas agrícolas utilizadas, que comprove a produção livre de desmatamento e em conformidade com regras internacionais de direitos humanos e com os direitos dos povos indígenas e comunidades locais.
- Certificações reconhecidas internacionalmente.
- Informações detalhadas sobre a rastreabilidade dos produtos ao longo de toda a cadeia, desde a produção até o ponto de venda.
- Monitoramento das áreas de produção, envolvendo a utilização de tecnologias como georreferenciamento, sensoriamento remoto e imagens de satélite para monitorar as áreas produtivas.



## O que diz o normativo da Febraban

Em vigor desde 16 de março de 2023, o Normativo para Gestão do Risco de Desmatamento Ilegal na Cadeia de Carne Bovina (Normativo

SARB 026/2023) define diretrizes e procedimentos para que as instituições financeiras signatárias promovam operações de crédito apenas com matadouros e frigoríficos de abate bovino livres de desmatamento ilegal. O foco da norma são os estabelecimentos situados na Amazônia Legal e no Maranhão.

### Requisitos

- Divulgação de compromisso de não adquirir gado associado ao desmatamento ilegal, a ser alcançado até dezembro de 2025, e de Plano de Rastreabilidade e Monitoramento para atingir o compromisso.

- Monitoramento e divulgação, a partir de junho de 2024, do progresso anual das empresas, por meio de indicadores como: volume e percentual de gado rastreado e monitorado até fornecedores diretos e indiretos; volume e percentual de gado abatido em cumprimento integral do compromisso; realização de auditoria externa dos indicadores; entre outros.
- Adoção de controles para garantir a rastreabilidade dos fornecedores diretos e indiretos, incluindo: embargos por desmatamento do Ibama e dos órgãos estaduais de Meio Ambiente; autorizações de supressão de vegetação; sobreposições com Unidades de Conservação e Terras Indígenas; protocolos do Cadastro Ambiental Rural (CAR); entre outros.





## O que diz a Lei de Deveres de Diligência Empresarial

Em vigor desde 1º de janeiro de 2023, foi aprovada pelo Bundestag alemão em julho de 2021 e é uma legislação pioneira que impõe obrigações legais às empresas para prevenir violações dos direitos humanos – como trabalho forçado e exploração infantil - e ambientais em suas cadeias globais de suprimentos.

Se aplica a todas as empresas com sede na Alemanha que empregam pelo menos 3.000 pessoas no país, além de empresas estrangeiras que fornecem produtos ou serviços para empresas alemãs. Entre as punições, estão multa de até 2% do faturamento anual, impedimento de participar de licitações públicas por um período de até três anos e a possibilidade de ações judiciais.

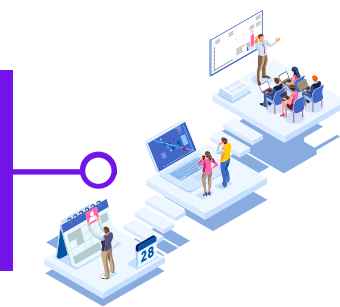
## Requisitos

- Estabelecimento de um sistema de gerenciamento de riscos e de uma estrutura interna para identificar e prevenir violações dos direitos humanos e ambientais em suas cadeias de suprimentos e garantir o cumprimento das obrigações da empresa sob esta lei;
- Realização de análises regulares de risco para identificar possíveis violações dos direitos humanos e ambientais em suas cadeias de suprimentos;
- Emissão de uma declaração de princípios descrevendo as medidas que está tomando para cumprir suas obrigações sob esta lei;
- Fornecimento de informações e documentos relevantes às autoridades competentes, se solicitado, para ajudar na execução desta lei.





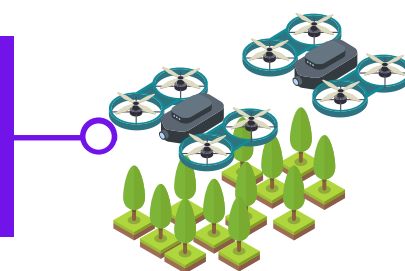
# Como as empresas devem se preparar para atender às novas normas



Para estar em conformidade com as novas regulamentações da UE e da Febraban, os produtores e as empresas do agronegócio devem reunir informações detalhadas e precisas que demonstrem suas práticas sociais e ambientais e seu compromisso com o desmatamento zero (ilegal e legal), além do respeito aos direitos humanos das comunidades locais.

A implantação de ferramentas e sistemas de rastreabilidade é fundamental para atingir esse objetivo, já que será necessário identificar e monitorar todos os seus fornecedores, incluindo a geolocalização de cada estabelecimento pelo qual os produtos passaram.

# Ferramentas KPMG de rastreabilidade para o agronegócio



Com base na vasta experiência de toda a rede KPMG em cadeias de suprimentos globais e na sua expertise no setor de agronegócio, a KPMG no Brasil oferece às empresas clientes diferentes soluções de rastreabilidade de cadeia de valor, visando sua adequação aos novos regulamentos e, de forma mais ampla, à perspectiva ESG.

## NA PRÁTICA: Rastreabilidade no Setor Florestal

### Desafio

Comprovar a rastreabilidade da cadeia de valor no segmento papel e celulose e cumprimento de requisitos ESG da regulamentação europeia.

### Solução

A escolha foi feita por uma tecnologia inovadora desenvolvida pela Oracle tendo a KPMG como uma referência na sua implementação – a OITT.

### Oracle Intelligent Track and Trace (OITT)

Aplicação SaaS (Software como Serviço), baseada na tecnologia *blockchain*, que permite o rastreamento abrangente e preciso de toda a cadeia de fornecimento de produtos agrícolas, como carne e papel e celulose, desde a fazenda de origem até o consumidor final. Pode ser integrada com os sistemas de gestão existentes dos produtores e exportadores de produtos agropecuários.

O OITT captura e registra informações detalhadas em cada etapa, como datas, locais, métodos de produção, práticas de bem-estar animal, informações do produtor e certificações relevantes, possibilitando a identificação precisa da origem, histórico e características de lotes e/ou de produtos individuais. Esse detalhamento é fundamental para atender aos requisitos exigidos pelas regulamentações europeias de combate ao desmatamento.

## ► Ferramentas KPMG de rastreabilidade para o agronegócio

### NA PRÁTICA: Rastreabilidade para as cadeias da carne, cana de açúcar, arroz e vinho

#### Desafio

Testar uma solução tecnológica ágil, fácil de implementar e de baixo custo para as cadeias de valor da carne, cana de açúcar, arroz e vinho.

#### Solução

Desenvolvimento da KPMG Origins Asset Traceability.

#### **KPMG Origins Asset Traceability**

O acesso ao KPMG Origins é feito por assinatura. Ele é licenciado como um serviço ao cliente e recebe investimentos contínuos para garantir que os custos permaneçam competitivos. A solução uniformiza os principais processos e dados entre fornecedores e países e torna mais simples a integração de cadeias de valor.

Exclusiva da KPMG, a ferramenta inovadora de rastreamento é baseada em blockchain, permitindo visibilidade e controle minuciosos da cadeia de suprimentos, desde as matérias-primas até o ponto final de venda. Isso é feito por meio da criação e do rastreio de ativos gêmeos digitais, que armazenam

um conjunto significativo de dados validados, possibilitando a tomada de decisões informadas digitalmente e a identificação de oportunidades de melhoria.

Um destaque da plataforma é o reduzido tempo de parametrização e implementação. Para facilitar o trabalho das equipes e dos fornecedores, pode ser utilizado com sua interface própria ou por meio de integrações com outros sistemas.

Outro recurso do KPMG Origins que chama a atenção e tem atraído muitos clientes é a capacidade da plataforma de calcular a pegada de carbono de cada etapa da cadeia de valor, tornando essa informação disponível de forma simples e amigável.

Para mais informações sobre os recursos ESG da KPMG, visite nosso [site](#).



# Fale com nossos especialistas



## Felipe Salgado

Sócio-diretor líder de Descarbonização da KPMG no Brasil

**+55 (21) 97702-6424**

**[felipesalgado@kpmg.com.br](mailto:felipesalgado@kpmg.com.br)**



## Giovana Araújo

Sócia-líder do setor de Agronegócio da KPMG no Brasil

**+55 (11) 96924-4383**

**[giovanaaraujo@kpmg.com.br](mailto:giovanaaraujo@kpmg.com.br)**



## Luiz Sávio

Sócio-líder de Indústria 4.0 da KPMG no Brasil

**+55 (11) 99197-0028**

**[luizsavio@kpmg.com.br](mailto:luizsavio@kpmg.com.br)**

*Os serviços descritos neste material, no todo ou em parte, podem não ser permitidos a ser prestados a clientes de auditoria da KPMG e suas afiliadas ou entidades relacionadas.*

**[kpmg.com.br](https://kpmg.com.br)**



© 2023 KPMG Consultoria Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de um indivíduo ou entidade específicos. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia sobre a exatidão das informações na data em que forem recebidas ou em tempo futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender ação alguma sem orientação profissional qualificada e adequada, precedida de um exame minucioso da situação concreta. MAT230811